

LEI N.º 684 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, BEM COMO CONTRATAR A EXECUÇÃO DE OBRAS E/ OU SERVIÇOS EM CONSÓRCIO COM OS DEMAIS MUNICÍPIOS DA COMARCA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM ONDE FUNCIONA A 3.º VARA; E, TAMBÉM, AUTORIZA O PAGAMENTO DAS ÚLTIMAS DESPESAS REMANESCENTES COM A INSTALAÇÃO DA 3.º VARA DA COMARCA DE OLÍMPIA”.

LUIZ FINOTO NETO – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria de Justiça e/ou Poder Judiciário Estadual para a contratação e execução de obras e/ou serviços, em consórcio com os demais Municípios da Comarca objetivando a construção de uma garagem no Prédio Público Estadual onde funciona a 3.º Vara da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: Para os fins do disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a gastar R\$ 300,00 (trezentos reais), com despesas decorrentes da compra de materiais de construção ou contratação de mão de obra necessária para a edificação da garagem mencionada no “caput” deste artigo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria de Justiça e/ou Poder Judiciário Estadual para o pagamento das últimas despesas remanescentes com a instalação da 3.º Vara da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: Para os fins do disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a gastar R\$ 1.000,00 (um mil reais), com despesas decorrentes da compra de materiais de construção ou contratação de mão de obra necessária para a edificação da garagem mencionada no “caput” deste artigo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 14 de setembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 07 de dezembro de 2006.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 07 de dezembro de 2006.